



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1010452-04.2014.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio**
 Exeqüente: **Condomínio Juscelino Kubitschek I**
 Executado: **Maria de Lourdes da Silva Dalsas e outro**

Justiça Gratuita

Em Ribeirão Preto, aos 14 de julho de 2017, no Cartório da 10ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **"Os direitos decorrentes do contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda n° 032359/0329, celebrado entre os executados e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, referente ao imóvel situado na Rua Rio Paraguaçu, n° 1.265, apartamento 123, Bloco B-1, Bairro Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto/SP."**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Carlos Rodrigo Santana Dalsas, CPF n° 195.052.078-16, RG n° 270695515 e Maria de Lourdes da Silva Dalsas, RG n° 27.187.332-2, CPF n° 183.296.638-09. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**